Câmara

LEI Nº 2.520 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus *representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte* Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Abono de incentivo aos Servidores da Educação no valor correspondente a R$ 147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) destinado a cada servidor efetivo remunerado pelo FUNDEB e pelos 25% da Educação.

Parágrafo Único – *O abono acima referido será pago de uma única vez sendo em caráter individual não podendo nenhum servidor receber além do valor acima referido mesmo que* possua mais de um cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de fevereiro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal